

**CONTRATO Nº. 20/2020**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE E CARAIBEIROS TECIDOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da SECRETARIA MUNICIPAL, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.512.469/0001-26, com sede à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, representada neste ato pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde o Senhor MURILO PORTO DE ANDRADE, brasileiro, capaz, portador da carteira de identidade sob nº. 462.361 SSP/SE e CPF nº. 256.912.605-53, e do outro lado a empresa CARAIBEIROS TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.225.954/0001-04, sediada à Av. Tavares de Lyra, nº. 167, Centro, Cep nº. 49.900-000, Própria/Se, representada neste ato pelo seu sócio administrador, o Sr. José Paulo do Nascimento, portador da carteira de identidade sob nº. 900.678 SSP/SE e CPF nº. 457.144.795-72, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

1.1. O presente contrato vincula-se às determinações do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, Medida provisória 296, Decreto Municipal nº. 23 de 17/03/2020 e Exigências e Condições Gerais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto constitui no fornecimento de tecidos para confecção de jalecos e mascaras para serem utilizados como produtos de proteção em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes, com intuito de prevenir das contaminações causadas pelo COVID-19 que assola todo país, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V UNT.	V TOTAL
01	Tecido Brim, 100% Algodão, Cor Branco	Metro	28	13,00	1.261,00
02	Tecido Brim, 100% Algodão, Cor Azul	Metro	97	13,00	364,00
03	Tecido Tricoline	Metro	45	13,00	585,00
04	Tecido 180 Fios Algodão	Metro	15	14,00	210,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>2.420,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

3.1. Pela aquisição dos tecidos acima especificado, o Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes pagará ao Contratado o valor global de R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

5.1. O Fundo Municipal de Saúde, só aceitarão os tecidos de acordo com as especificações constantes na Proposta.

5.2 A entrega será feita no decorrer da vigência do contrato;

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Entregar os produtos, de acordo c/ as especificações solicitadas;

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato..

6.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista.

6.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

6.6 ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues.

6.8 Comunicar por escrito a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva aquisição, por meio de representante especialmente designado;
- 7.2. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.
- 7.3. Efetuar o Pagamento após a entrega;
- 7.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.
- d) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendendo a conveniência dos serviços, recebendo a Contratada o valor dos serviços efetivamente executados.

9.2. Cabe a rescisão deste contrato por iniciativa do Administrador Municipal, independentemente de interpelação judicial, quando a contratada apresentar qualquer um dos motivos mencionados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

UO: 00601 Fundo Municipal de Saúde de Nossa Senhora de Lourdes  
Ação: 2026 Gestão das Atividades Administrativas da Saúde  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo



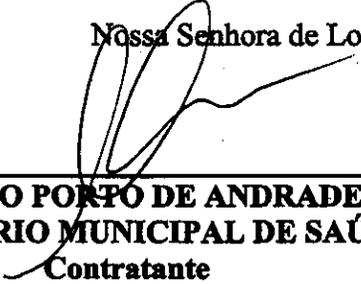
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

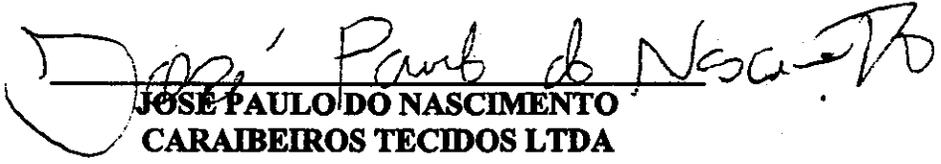
Fonte De Recursos: 1211.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro de Nossa Senhora de Lourdes, Estado de Sergipe, Comarca de Gararu/SE para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Nossa Senhora de Lourdes/SE, 08 de Abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MURILO PORTO DE ANDRADE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO**  
**CARAIBEIROS TECIDOS LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

Rozelane Vieira de Sá CPF Nº. 040.063.455-90

Wesleyton Bezerra Araújo CPF Nº. 430.307.075-49